

segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 18,55 m e azimute 90° 0' até o marco THRH-V-10942, de coordenada Lat = 00° 29' 35,290" S e Long = 52° 47' 44,520" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 17,90 m e azimute 47° 58' até o marco THRH-V-10943, de coordenada Lat = 00° 29' 34,900" S e Long = 52° 47' 44,090" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 125,33 m e azimute 66° 36' até o marco THRH-V-10944, de coordenada Lat = 00° 29' 33,280" S e Long = 52° 47' 40,370" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 265,63 m e azimute 60° 24' até o marco THRH-V-10945, de coordenada Lat = 00° 29' 29,010" S e Long = 52° 47' 32,900" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 133,90 m e azimute 90° 31' até o marco THRH-V-10946, de coordenada Lat = 00° 29' 29,050" S e Long = 52° 47' 28,570" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 238,11 m e azimute 46° 45' até o marco THRH-V-10947, de coordenada Lat = 00° 29' 23,740" S e Long = 52° 47' 22,960" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 265,47 m e azimute 60° 28' até o marco THRH-V-10948, de coordenada Lat = 00° 29' 19,480" S e Long = 52° 47' 15,490" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 279,38 m e azimute 63° 25' até o marco THRH-V-10949, de coordenada Lat = 00° 29' 15,410" S e Long = 52° 47' 7,410" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 384,42 m e azimute 71° 21' até o marco THRH-V-10950, de coordenada Lat = 00° 29' 11,410" S e Long = 52° 46' 55,630" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 279,38 m e azimute 66° 24' até o marco THRH-V-10951, de coordenada Lat = 00° 29' 7,770" S e Long = 52° 46' 47,350" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 317,27 m e azimute 75° 25' até o marco THRH-V-10952, de coordenada Lat = 00° 29' 5,170" S e Long = 52° 46' 37,420" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 195,05 m e azimute 71° 44' até o marco THRH-V-10953, de coordenada Lat = 00° 29' 3,180" S e Long = 52° 46' 31,430" W por limite do tipo Linha ideal; deste, segue pelo lote ocupado por Estação Ecológica do Jari, com a seguinte distâncias 205,70 m e azimute 74° 29' até o marco THRH-V-001 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, tendo como Datum o SIRGAS2000.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim.

IV- Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 1106 de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 36.080 de 26 de dezembro de 2024.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1158614

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Augusto Corrêa, abrangendo uma área de 1.442,6450 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/832760.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.442,6450 ha, (mil quatrocentos e quarenta e dois hectares, sessenta e quatro ares, cinquenta centiare), inserida no Município de Augusto Corrêa denominada GLEBA ARAÍ, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.881.854,58m e E = 321.521,20m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha de Arai-Peroba, com a seguinte distância 229,33 m e azimute plano 336°56'12" até o marco M-002, de coordenada N = 9.882.065,58m e E = 321.431,36m; 252,71 m e azimute plano 317°09'25"

até o marco M-003, de coordenada N = 9.882.250,87m e E = 321.259,52m; 439,81 m e azimute plano 316°12'21" até o marco M-004, de coordenada N = 9.882.568,34m e E = 320.955,14m; 354,26 m e azimute plano 312°23'13" até o marco M-005, de coordenada N = 9.882.807,16m e E = 320.693,48m; 762,03 m e azimute plano 339°27'18" até o marco M-006, de coordenada N = 9.883.520,72m e E = 320.426,05m; 690,35 m e azimute plano 347°49'40" até o marco M-007, de coordenada N = 9.884.195,55m e E = 320.280,49m; 475,80 m e azimute plano 359°49'01" até o marco M-008, de coordenada N = 9.884.671,35m e E = 320.278,97m; 172,61 m e azimute plano 57°06'53" até o marco M-009, de coordenada N = 9.884.765,07m e E = 320.423,92m; 267,95 m e azimute plano 117°08'06" até o marco M-010, de coordenada N = 9.884.642,86m e E = 320.662,38m; 94,28 m e azimute plano 38°14'01" até o marco M-011, de coordenada N = 9.884.716,92m e E = 320.720,73m; 164,19 m e azimute plano 325°39'24" até o marco M-012, de coordenada N = 9.884.852,49m e E = 320.628,10m; 244,66 m e azimute plano 38°03'47" até o marco M-013, de coordenada N = 9.885.045,12m e E = 320.778,94m; 808,35 m e azimute plano 356°22'27" até o marco M-014, de coordenada N = 9.885.851,85m e E = 320.727,82m; 169,65 m e azimute plano 356°22'25" até o marco M-015, de coordenada N = 9.886.021,16m e E = 320.717,09m; 378,92 m e azimute plano 66°29'08" até o marco M-016, de coordenada N = 9.886.172,34m e E = 321.064,54m; 374,38 m e azimute plano 151°16'06" até o marco M-017, de coordenada N = 9.885.844,05m e E = 321.244,51m; 1.109,43 m e azimute plano 163°59'16" até o marco M-018, de coordenada N = 9.884.777,66m e E = 321.550,54m; 625,29 m e azimute plano 186°04'15" até o marco M-019, de coordenada N = 9.884.155,88m e E = 321.484,41m; 1.096,45 m e azimute plano 199°45'08" até o marco M-020, de coordenada N = 9.883.123,94m e E = 321.113,86m; 664,80 m e azimute plano 156°29'05" até o marco M-021, de coordenada N = 9.882.514,35m e E = 321.379,11m; 280,79 m e azimute plano 75°02'19" até o marco M-022, de coordenada N = 9.882.586,84m e E = 321.650,38m; 639,77 m e azimute plano 349°49'20" até o marco M-023, de coordenada N = 9.883.216,54m e E = 321.537,33m; 994,86 m e azimute plano 52°22'20" até o marco M-024, de coordenada N = 9.883.823,93m e E = 322.325,25m; 440,00 m e azimute plano 5°55'30" até o marco M-025, de coordenada N = 9.884.261,58m e E = 322.370,67m; 784,93 m e azimute plano 95°02'33" até o marco M-026, de coordenada N = 9.884.192,59m e E = 323.152,56m; 806,52 m e azimute plano 80°06'32" até o marco M-027, de coordenada N = 9.884.331,13m e E = 323.947,09m; 1.081,52 m e azimute plano 142°23'30" até o marco M-028, de coordenada N = 9.883.474,35m e E = 324.607,10m; 270,06 m e azimute plano 77°28'35" até o marco M-029, de coordenada N = 9.883.532,91m e E = 324.870,73m; 448,11 m e azimute plano 31°05'30" até o marco M-030, de coordenada N = 9.883.916,65m e E = 325.102,14m; 2.103,75 m e azimute plano 77°06'01" até o marco M-031, de coordenada N = 9.884.386,30m e E = 327.152,80m; 407,56 m e azimute plano 138°16'42" até o marco M-032, de coordenada N = 9.884.082,10m e E = 327.424,04m; 326,49 m e azimute plano 165°12'21" até o marco M-033, de coordenada N = 9.883.766,43m e E = 327.507,41m; 308,77 m e azimute plano 96°31'18" até o marco M-034, de coordenada N = 9.883.731,36m e E = 327.814,18m; 341,34 m e azimute plano 171°03'45" até o marco M-035, de coordenada N = 9.883.394,16m e E = 327.867,21m; 220,34 m e azimute plano 221°20'38" até o marco M-036, de coordenada N = 9.883.228,74m e E = 327.721,66m; 441,24 m e azimute plano 185°03'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.882.789,21m e E = 327.682,82m; 132,66 m e azimute plano 115°53'48" até o marco M-038, de coordenada N = 9.882.731,27m e E = 327.802,16m; 97,53 m e azimute plano 139°32'13" até o marco M-039, de coordenada N = 9.882.657,07m e E = 327.865,45m; 148,90 m e azimute plano 196°27'08" até o marco M-040, de coordenada N = 9.882.514,27m e E = 327.823,28m; 191,76 m e azimute plano 242°01'54" até o marco M-041, de coordenada N = 9.882.424,34m e E = 327.653,92m; 122,88 m e azimute plano 253°06'38" até o marco M-042, de coordenada N = 9.882.388,64m e E = 327.536,34m; 58,92 m e azimute plano 155°36'36" até o marco M-043, de coordenada N = 9.882.334,98m e E = 327.560,67m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Piratêua, com a seguinte distância 83,69 m e azimute plano 249°30'20" até o marco M-044, de coordenada N = 9.882.305,68m e E = 327.482,28m; deste, atravessa a Rua Caetano Veloso, com a seguinte distância 11,36 m e azimute plano 255°59'18" até o marco M-045, de coordenada N = 9.882.302,93m e E = 327.471,26m; deste, segue pela deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido Nordeste/ Sudoeste) da Rua Caetano Veloso, com a seguinte distância 11,10 m e azimute plano 209°03'35" até o marco M-046, de coordenada N = 9.882.293,23m e E = 327.465,87m; 18,70 m e azimute plano 215°38'40" até o marco M-047, de coordenada N = 9.882.278,03m e E = 327.454,97m; 21,86 m e azimute plano 218°42'17" até o marco M-048, de coordenada N = 9.882.260,97m e E = 327.441,30m; 39,05 m e azimute plano 222°59'50" até o marco M-049, de coordenada N = 9.882.232,41m e E = 327.414,67m; 0,03 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-050, de coordenada N = 9.882.232,39m e E = 327.414,65m; 0,01 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-051, de coordenada N = 9.882.232,38m e E = 327.414,64m; 44,39 m e azimute plano 222°28'15" até o marco M-052, de coordenada N = 9.882.199,64m e E = 327.384,67m; 54,99 m e azimute plano 224°44'58" até o marco M-053, de coordenada N = 9.882.160,59m e E = 327.345,96m; 37,96 m e azimute plano 231°32'09" até o marco M-054, de coordenada N = 9.882.136,98m e E = 327.316,24m; 44,73 m e azimute plano 233°12'25" até o marco M-055, de coordenada N = 9.882.110,19m e E = 327.280,42m; 55,00 m e azimute plano 234°30'04" até o marco M-056, de coordenada N = 9.882.078,25m e E = 327.235,64m; 44,48 m e azimute plano 235°01'26" até o marco M-057, de coordenada N = 9.882.052,75m e E = 327.199,19m; 0,10 m e azimute plano 233°07'48" até o marco M-058, de coordenada N = 9.882.052,69m e E = 327.199,11m; 0,10 m e azimute plano 233°07'48"